



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - DPGE
CADASTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

OK
DIGITALIZADO
22/03/2018
Ass. Ricardo Gouveia
DV MAP

I - INSCRIÇÕES CADASTRAIS

01 INSCRIÇÃO ÁREA PÚBLICA

SETOR	ÁREA Nº	SUB DIVS	DV
0232	003	004	

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL - IPTU

SETOR	QUADRA	LOTE	SUB LOTE	DV
328	023	0254	000	05

03 IDENTIFICAÇÃO ID GEO

000101375815

II - ENDEREÇO DO IMÓVEL

04 LOGRADOURO

RUA C-87

05 CÓDIGO

2755

06 NÚMERO

07 QUADRA

08 LOTE

09 APM

13 ARCA

C2

10 COMPLEMENTO

11 BAIRRO

VILA ALPES

12 CÓDIGO

23

III - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/PROPRIEDADE

13 DESTINAÇÃO ORIGINAL

ARTIGO 128

14 CÓDIGO

143

15 USO ATUAL

ÁREA VERDE 007

16 CÓDIGO

17 ÁREA ORIGINAL (M²)

154,51

18 ÁREA ATUAL (M²)

19 VAGO

EDJE

20 DESMEM.

21 Nº DE PAV.

V

22 ÁREA EDIFICADA (M²)

23 OCUP

24 NOME OCUPANTE

25 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

26 ID. PROP.

27 NOME ESTABELECIMENTO

28 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL:

FRENTE RUA C-87 - 45,32 M

FUNDO C/LOTE: 01/31 - 55,42 M

CHANFRADO DA RUA A-20 C/ RUA C-87 - 05,46 M

CURVA DA RUA A-2 C/ RUA C-87 - 06,56 M

IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

29 DOC

30 LIVRO

31 FOLHA

32 DATA

33 Nº REGISTRO

34 CARTÓRIO

V - COMPROMETIMENTO DO IMÓVEL

35 BENEFICIÁRIO

36 Nº PROCESSO

37 DATA

38 LEI Nº

39 DATA LEI

40 Nº DIÁRIO

41 DATA D.O

42 DATA ALIENAÇÃO

43 DATA INÍCIO CONST.

44 DATA INÍCIO ATIV.

45 DATA VIGÊNCIA ATIV

46 TEMPO INDETERMINADO

47 CÓDIGO ALIENAÇÃO

48 DOC

49 LIVRO

50 FOLHA

51 DATA

52 Nº REGISTRO

53 CARTÓRIO

54 DATA LEVTA

55 PESQUISADOR/CAMPOS IV E V

56 MATRÍCULA

- CROQUIS

CROQUIS

OBSERVAÇÕES

PROCESSO DESMEMBRAMENTO Nº 26859/91/2005 DECRETO Nº 1309 DE 19/07/2006

D.O Nº 395 DE 19/07/2006

DATA LEV^o

60 CADASTRADOR/CAMPOS II III VI / ASS.

61 MATRICULA

denominado “Residencial Rio Jordão”, totalizando o valor de **R\$ 346.323,19** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme consta do Livro nº. 0853, fls. 169 a 171, matrícula nº 29.448, lavrado no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 907.460,89** (novecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º Conforme termo constante dos autos, passa a ser classificada como via integrante do sistema viário básico da cidade a Rua SR-7, classificada como via Coletora.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1309,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.841.832-9/2006, de interesse de **IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01 ao 31, da Quadra 13, situados às ruas A-2, C-87, A-20 e A-13, **Vila Alpes**, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/31 e Áreas Públicas Municipais C-1 e C2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 31 no Lote 01/31

Lote 01/31	Área	12.117,85m²
Frente para a Rua A-20.....	193,45m	
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....	221,17m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	46,10m	

Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....	07,61m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	06,40m
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=13,01m
Pela linha de chanfrado da Rua C-87 com a Rua A-20.....	08,35m

2. Desmembrando o Lote 01/31 no Lote 01/31 e nas Áreas Públicas Municipais C-1 e C-2

Lote 01/31	Área	11.815,92m²
Frente para a Rua A-20.....	193,45m	
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....	221,17m	
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-1.....	52,17m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-2.....	55,42m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....	02,89m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....	02,99m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	02,52m	
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=06,45m	

Área Pública Municipal C-1	Área	147,42m²
Frente para a Rua A-13.....	46,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....	52,17m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	03,88m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-20.....	04,62m	

Área Pública Municipal C-2	Área	154,51m²
Frente para a Rua C-87.....	45,32m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....	55,42m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....	05,46m	
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=06,56m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS